Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel da Mitra Diocesana de Erechim, através de doação com encargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, da Mitra Diocesana de Erechim, a doação de parte da Gleba "B", do Polígono Sul, com 13.978,95 m² (treze mil, novecentos e setenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com a área remanescente da Gleba "B", na extensão de 535,82 m (quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros); ao Sul, com a parte a desmembrar, na extensão de 551,42 m (quinhentos e cinqüenta e um metros e quarenta e dois centímetros); a Leste, com a Avenida Sete de Setembro, na extensão de 37,23 m (trinta e sete metros e vinte e três centímetros) e a Oeste, com a Rua Heraclides Franco, na extensão de 35,40 m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros).

Art. 2º A doação da área descrita no artigo primeiro está condicionada à implantação de uma avenida, com o fim precípuo de evitar a excessiva concentração de veículos na Av. Sete de Setembro, e cuja construção deverá ser iniciada, obrigatoriamente, no exercício de 2007, sob pena da presente lei perder sua eficácia.

Art. 3º O Executivo Municipal assumirá, como encargos à doação prevista no artigo primeiro, a realização de toda infra-estrutura necessária à construção da avenida, compreendendo, também, a pavimentação, a rede de iluminação, as redes de água e esgoto e a construção dos passeios e cercas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Secretário Municipal da Administração
em Exercício